UNIÃO DAS FREGUESIAS
SACAVÉM e
PRIOR VELHO

CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA

Hasta Pública n.º HP_001_2026

Novembro de 2026

Artigo 1º. Objeto 3
Artigo 2º. Entidade Alienante 3
Artigo 3º. Regime Aplicável e Princípios do Procedimento 3
Artigo 4º. Interessados e Condições de Participação 3
Artigo 5º. Consulta do Processo e Inspeção das Viaturas 4
Artigo 6º. Identificação dos Bens e Valor Base 4
Artigo 7º. Apresentação das Propostas 4
Artigo 8º. Ato Público de Abertura das propostas 5
Artigo 9º. Critério de Adjudicação e Desempate 6
Artigo 10º. Relatório e Decisão 6
Artigo 11º. Pagamento do Preço 6
Artigo 12º. Falta de Pagamento, Desistência e não Levantamento 7
Artigo 13º. Levantamento das Viaturas 7
Artigo 14º. Falsidade de Documentos e Declarações 7
Artigo 15º. Comissão de Acompanhamento 8
Artigo 16º. Publicidade 8
Artigo 17º. Disposições Finais 8
Artigo 18º. Anexo I 9

Artigo 1º. Objeto

1) O presente Caderno de Encargos estabelece as condições e os termos aplicáveis ao procedimento de hasta pública para alienação de viaturas propriedade da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho (de agora em diante abreviada para JFSPV), identificadas no Anexo I ao presente documento.
2) A alienação abrange as viaturas e os respetivos componentes, acessórios e elementos que as integrem, nos termos da identificação e descrição constantes do referido anexo.
3) As viaturas são alienadas no estado físico, mecânico, documental e de conservação em que se encontram à data da visita ou inspeção.

Artigo 2º. Entidade Alienante

1) A Entidade Alienante é a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, pessoa coletiva n.º 510.839.355, com sede no Largo 1.º de Maio, n.º 1, 2685-099 Sacavém, concelho de Loures, distrito de Lisboa.
2) Para efeitos de esclarecimentos relativos ao procedimento, os interessados podem contatar os serviços da Junta de Freguesia através do telefone n.º 219.497.020 ou do endereço eletrónico contratacao@uf-sacavemepriorvelho.pt.

Artigo 3º. Regime Aplicável e Princípios do Procedimento

1) O procedimento rege-se pelo presente Caderno de Encargos, pelo Edital da hasta pública, pelos respetivos anexos e pela legislação aplicável à alienação de bens móveis pertencentes às autarquias locais.
2) São observados os princípios da legalidade, da igualdade de tratamento, da transparência, da imparcialidade, da concorrência e da prossecução do interesse público.

Artigo 4º. Interessados e Condições de Participação

1) Podem participar na hasta pública pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que disponham de capacidade jurídica para contratar e que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e caso o candidato seja uma pessoa coletiva, esta deverá estar devidamente legalizada quanto à sua constituição.
2) Os interessados que atuem em representação de terceiros devem apresentar documento comprovativo dos poderes de representação.
3) As pessoas coletivas devem apresentar documento comprovativo da sua constituição e identificação da pessoa com poderes para as representar.

4) A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das condições constantes do presente Caderno de Encargos.

Artigo 5º. Consulta do Processo e Inspeção das Viaturas

1) O Edital, o presente Caderno de Encargos e os respetivos anexos encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrónico oficial da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, em https://uf-sacavemepriorvelho.pt/, sem prejuízo dos demais meios de publicidade legalmente exigíveis.
2) Os interessados poderão proceder à visita e inspeção das viaturas, mediante marcação prévia através do endereço de correio eletrónico contratacao@uf-sacavemepriorvelho.pt.
3) As visitas terão lugar no dia 03 de dezembro de 2026, em horário a definir e a comunicar previamente aos interessados, na sequência do respetivo pedido de agendamento.
4) As visitas / inspeção destina-se a permitir aos interessados verificar as características, o estado de conservação e as condições de remoção das viaturas.
5) A falta de visitas / inspeção não confere ao adjudicatário o direito de exigir a anulação da venda, a redução do preço ou qualquer compensação, salvo nos casos legalmente previstos.

Artigo 6º. Identificação dos Bens e Valor Base

1) A alienação das viaturas identificadas no Anexo I, mediante Hasta Pública, é realizada sob a forma de lote único, não sendo admitidas propostas parciais.
2) O valor base mínimo do lote único é de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), constituindo este o montante mínimo de referência para a apresentação das propostas, nos termos deste Caderno de Encargos.

Artigo 7º. Apresentação das Propostas

1) A proposta deve ser apresentada até às 18 horas do dia 10 de dezembro de 2026, sendo excluídas as propostas recebidas após o termo do prazo.
2) As propostas são apresentadas por escrito, em envelope fechado, devidamente identificado no exterior com a menção "Hasta Pública - Alienação de Viaturas" e a identificação do proponente.
3) Cada proposta deve conter, pelo menos:
   a) Nome completo ou denominação social do proponente;
   b) Número de identificação fiscal;
   c) Morada ou sede;
   d) Endereço de correio eletrónico e contato telefónico;

e) Valor proposto para o lote único, expresso em euros, em algarismos e por extenso;

f) Declaração de aceitação integral das condições do procedimento;

g) Assinatura do proponente ou do seu representante legal.

4) Cada proponente pode apresentar uma única proposta.

5) Não são admitidas propostas condicionais, com reservas ou sujeitas a alterações das condições estabelecidas no presente Caderno de Encargos.

6) As propostas devem ser entregues presencialmente ou remetidas por correio registado para os serviços da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, sitos no Largo 1.º de Maio, n.º 1, 2685-099 Sacavém, durante o respetivo horário normal de funcionamento.

7) No caso de envio por via postal, apenas serão admitidas as propostas que deem entrada nos serviços da Junta de Freguesia até à data e hora-limite fixadas para a sua apresentação, não sendo suficiente, para efeitos de admissão, a data de expedição constante do registo postal.

Artigo 8º. Ato Público de Abertura das propostas

1) O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia 11 de dezembro de 2026, pelas 10 horas, na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior, sita no Largo Primeiro de Maio n.º 1, 2685-099 – Sacavém, perante a comissão ou o júri designado para conduzir o procedimento.

2) No ato público, a Comissão de Acompanhamento da Hasta Pública:

a) Identifica os proponentes e verifica a receção tempestiva das propostas;

b) Procede à abertura dos envelopes;

c) Verifica a existência dos elementos exigidos;

d) Regista os valores propostos;

e) Identifica as propostas admitidas e as excluídas;

f) Elabora a ata do ato público.

3) As propostas são ordenadas por ordem decrescente do valor apresentado, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no Edital e no presente Caderno de Encargos.

4) A exclusão de qualquer proposta deve ser fundamentada e registada em ata.

5) A ata deve identificar os proponentes, os valores propostos, as propostas admitidas e excluídas e os respetivos fundamentos, bem como quaisquer ocorrências relevantes para a decisão.

6) A participação dos interessados no ato público e as condições de acesso à sessão são definidas no Edital, em conformidade com o regime legal aplicável.

Artigo 9º. Critério de Adjudicação e Desempate

1) A adjudicação é proposta a favor do proponente que apresente a proposta válida de valor mais elevado para o lote único, desde que o valor seja igual ou superior ao respetivo valor base.

2) Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas de valor mais elevado, ou seja, em caso de empate, a decisão será efetuada por sorteio entre os proponentes cujas propostas se encontrem empatadas, a realizar em ato público, devendo o respetivo resultado constar da ata.

3) Não são admitidos critérios de preferência não anunciados previamente ou que contrariem os princípios da igualdade de tratamento, da imparcialidade e da transparência.

Artigo 10º. Relatório e Decisão

1) Concluída a apreciação das propostas, o júri elabora relatório fundamentado, no qual identifica as propostas admitidas e excluídas, ordena as propostas válidas por valor decrescente e propõe a adjudicação ao proponente melhor classificado.

2) O relatório é submetido ao órgão competente da JFSPV para decisão de adjudicação.

3) A adjudicação apenas produz efeitos após a aprovação pelo órgão competente e a respetiva notificação ao adjudicatário, nos termos legalmente aplicáveis.

4) A decisão de adjudicação é comunicada aos interessados pelos meios previstos no Edital e na legislação aplicável.

5) A entidade alienante reserva-se o direito de não adjudicar, mediante decisão devidamente fundamentada, quando se verifique fundamento legal para o efeito, designadamente irregularidade do procedimento, insuficiência das propostas ou razões de interesse público legalmente atendíveis.

Artigo 11º. Pagamento do Preço

1) O adjudicatário deve proceder ao pagamento integral do preço de adjudicação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da decisão de adjudicação, salvo se o Edital estabelecer outro prazo.

2) O pagamento é efetuado por transferência bancária à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.

3) O pagamento considera-se efetuado após confirmação do recebimento integral do montante devido.

4) Os encargos, taxas, impostos ou demais quantias legalmente devidas em consequência da aquisição são suportados pelo adjudicatário, sem prejuízo das obrigações que legalmente incumbam à entidade alienante.

5) O levantamento das viaturas apenas pode ocorrer após confirmação do pagamento integral e cumprimento das formalidades documentais aplicáveis.

Artigo 12º. Falta de Pagamento, Desistência e não Levantamento

1) A falta de pagamento integral dentro do prazo estabelecido, sem motivo legalmente atendível, constitui incumprimento das condições da hasta pública.

2) Em caso de incumprimento, a entidade alienante pode, mediante decisão fundamentada e após as diligências legalmente exigíveis, declarar a perda de eficácia da adjudicação e proceder à adjudicação ao proponente seguinte, de acordo com a ordenação das propostas válidas, ou determinar a realização de novo procedimento.

3) A desistência do adjudicatário após a adjudicação não o exonera das consequências legalmente aplicáveis ao incumprimento.

4) Caso o adjudicatário não proceda ao levantamento das viaturas no prazo previsto no artigo seguinte, a entidade alienante pode notificá-lo para regularizar a situação, sem prejuízo das medidas legalmente admissíveis.

5) Quaisquer encargos adicionais decorrentes do incumprimento só podem ser exigidos quando tenham fundamento legal ou contratual válido e devidamente demonstrado.

Artigo 13º. Levantamento das Viaturas

1) Após o pagamento integral do preço, o adjudicatário deve proceder ao levantamento das viaturas no prazo máximo de 10 (dez) dias de calendário, salvo prazo diferente expressamente fixado no Edital.

2) O levantamento é efetuado mediante marcação prévia com os serviços da Junta de Freguesia e em condições que garantam a segurança das pessoas, dos bens e das instalações.

3) São da responsabilidade do adjudicatário os meios humanos, técnicos e materiais necessários ao carregamento, remoção e transporte das viaturas, bem como os respetivos custos.

4) O levantamento deve ser formalizado através de auto de entrega, assinado pelas partes, com identificação das viaturas, data de entrega e responsáveis.

5) A entrega das viaturas não dispensa o cumprimento das formalidades administrativas relativas à propriedade, matrícula, registo ou cancelamento de matrícula, conforme aplicável.

Artigo 14º. Falsidade de Documentos e Declarações

1) A apresentação de documentos falsos, a prestação de falsas declarações ou a omissão dolosa de elementos relevantes determina a exclusão do proponente ou,

se a adjudicação já tiver ocorrido, a adoção das medidas legalmente admissíveis relativamente à respetiva validade e eficácia.

2) Sempre que os factos indiciem a prática de ilícito criminal ou contraordenacional, a entidade alienante procederá à comunicação às autoridades competentes, quando legalmente exigível.

3) A aplicação das consequências previstas nos números anteriores não prejudica a responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional que ao caso couber.

Artigo 15º. Comissão de Acompanhamento

1) O procedimento é conduzido por uma comissão de acompanhamento designada pelo órgão competente da Junta de Freguesia, nos termos da deliberação de abertura da hasta pública.

2) A composição, as competências e as regras de funcionamento do júri ou comissão constam da respetiva deliberação, em conformidade com a legislação aplicável.

3) As deliberações e ocorrências relevantes são registadas em ata, devidamente assinada pelos intervenientes.

Artigo 16º. Publicidade

1) A hasta pública é publicitada no sítio eletrónico oficial da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, disponível em https://uf-sacavemepriorvelho.pt/, e nos locais de estilo.

2) São igualmente assegurados os meios de publicidade adicionais que sejam legalmente exigíveis, incluindo a publicação no Diário da República quando aplicável.

3) O Edital deve indicar, pelo menos, o objeto da venda, os bens abrangidos, os valores base, o prazo e o modo de apresentação das propostas, a data, a hora e o local do ato público, as condições de pagamento e levantamento e os contatos para consulta do processo.

Artigo 17º. Disposições Finais

1) Os casos omissos são resolvidos pelo órgão competente da Junta de Freguesia, mediante aplicação da legislação em vigor e dos princípios gerais de direito administrativo.

2) Qualquer alteração às condições do procedimento deve ser aprovada e publicitada pelos meios legalmente exigíveis, assegurando-se, quando necessário, a prorrogação dos prazos para apresentação das propostas.

Sacavém, 26 de novembro de 2026.

Artigo 18º. Anexo I

#	Matrícula	Marca	Modelo	Data Matrícula	Combustível	Categoria	Tipo	Cor	Kms	Estado
1	44-JO-50	Fiat	Fiat Doblo	23/02/2009	Gasóleo	Ligeiro	Mercadorias	Cinzento e Outras	196.510	Inoperacional, problemas mecânicos.
2	66-HH-84	Mitsubishi	Mitsubishi Canter	30/07/2010	Gasóleo	Ligeiro	Mercadorias	Branco e Outras	306.860	Inoperacional, problemas mecânicos.